PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIÚBA

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.724.952/0001-96 - - 003

Rua Joaquim Pedro Marques, nº 466 - Centro - CEP: 15280-000 - Turiuba - SP
Site: www.turiuba.sp.gov.br / E-mail: turiuba@turiuba.sp.gov.br - Fone/Fax: (18) 3696-1263

LEI Nº 274/2011

Dispõe sobre a revisão dos subsídios mensais do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba, para o exercício de 2011.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TURIÚBA, Decreton e eu Silvânia Maria dos Santos Munhoz, Prefeitura Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2011, ficam reajustados em 6,40% (seis inteiros e quarenta décimos percentuais) os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores do Município de Turiúba para o exercício de 2011, conforme índice de inflação acumulada no ano de 2010 de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor, medido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, IPC-FIPE, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – Subsídios do Presidente da Câmara: R$ 992,55 (novecentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

II – Subsídios dos Vereadores: R$ 661,70 (seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 07 de janeiro de 2011.

Silvânia Maria dos Santos Munhoz
-Prefeita Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

Antonio Ataydes Santiago
-Secretário-